

**LEI Nº. 846, 19 DE OUTUBRO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº. 211, PERÍODO DE 16 DE 31 DE
OUTUBRO DE 2005.**

LEI Nº 846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

- Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do lote abaixo descrito, situado no Rancho Verde, neste município, à beneficiária que se menciona.

Lote 66, situado na Rua José Soares de Souza Sobrinho (antiga Rua R 7), com as seguintes características e confrontações: medindo 10,00m de frente para a citada rua; 9,60m do lado direito com terrenos do lote nº 65; 11,20m do lado esquerdo com terrenos do lote nº 67; 10,00m de extensão nos fundos com terrenos da Prefeitura Municipal; lote este que perfaz uma área total de 104,00m², à beneficiária ANDREA DE FÁTIMA CELESTE GOMES, viúva, inscrita no CPF sob o nº 004.654.406-22.

Parágrafo Único: O imóvel concedido será de utilização exclusiva para construção de moradia da contemplada e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pela mesma a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer viva a beneficiada.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 19 de outubro de 2005.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal